

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2016**

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
**MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E IMPACTO  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA** NOS  
TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993.

Distrato de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Carolina, 286, Centro, na cidade de Bom Jesus do Oeste, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.546.421/0001-24, neste ato representado por **Daniel Pozzer**, portador do CPF nº 049.647.839-79 doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, em comum acordo das partes e mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 002/2016 “*licença de uso do **Software de Gestão Habitacional**, denominado **SICAS HABITAÇÃO**, bem como a prestação de serviços de assistência técnica do referido Software pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**”*, mediante declaração de vontade de ambos contratantes em por fim o contrato firmado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem fundamentação legal no Artigo 79, Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Resolvem as partes e declaram expressamente, por meio deste instrumento, que a partir de 01/03/2016, o contrato 002/2016 não mais surtirá seus efeitos legais, estando desta forma tudo acertado em termos de valores, datas e outros, sendo que não tendo nada a reclamar, no presente e no futuro, com relação ao mesmo, assim quitando-se mutuamente.

E, por assim acordados estarem, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 29 de Fevereiro de 2016.

---

Fabiano da Luz  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Daniel Pozzer  
Impacto Sistema de Informação Ltda  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15